



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM,**
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **ESTADO DO
AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, na
forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Brasil, nº 3925, Bairro Compensa II, cep: 69.036-595, inscrita no CNPJ sob nº 19.371.471/0001-34, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO**, **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, doravante denominado **CASA CIVIL**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000015409-00, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM**, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo a conjugação de esforços de ambas as Partes

para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações:

- I - implementação de Centro Judiciário como mecanismo alternativo de solução de conflitos precedentemente à instrução da execução fiscal;
- II - dar execução às leis estaduais que tratam de isenção, remissão ou qualquer outro meio de extinção de crédito tributário;
- III - implementação da reunião de processos com mesmo devedor;
- IV - baixa dos executivos fiscais independentemente da prévia necessidade de comprovação do recolhimento das custas processuais, considerando que tal recolhimento já consta na respectiva guia de pagamento.

Parágrafo Único. Para o alcance do disposto no item 1.1. a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** cederá sem ônus ao TJAM, em fase inicial, 20 (vinte) servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Manaus (AM), 21 de agosto de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Arístocles Rannyeri Nascimento De Lima
Assistente Judiciário do TJAM

Ana Paula Costa Pinheiro Batista
Apoio Operacional do TJAM

**ANEXO ÚNICO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE			
Órgão / Entidade			CNPJ
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas			04.812.509/0001-90
Endereço			
Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD / Telefone
Nome do Responsável			
Nélia Caminha Jorge			
Cargo			
Desembargadora Presidente			
2 - DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE			
Órgão / Entidade			CNPJ
Casa Civil do Estado do Amazonas			19.371.471/0001-34,
Endereço			
Avenida Brasil, nº 3925, Compensa II			
Cidade Manaus	UF Amazonas	CEP 69.036-595	DDD / Telefone
Nome do Responsável			
Flávio Cordeiro Antony Filho			
Cargo			
Secretário de Estado			
Email: casacivil@casacivil.am.gov.br			
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
3.1 - Título do Projeto: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 014/2021 - Tjam		3.2 - Período de Execução	
		Início	Término
		27/10/2023	26/10/2024

3.3 - Identificação do objeto

A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços de ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações:

- I - implementação de Centro Judiciário como mecanismo alternativo de solução de conflitos precedentemente à instrução da execução fiscal;
- II - dar execução às leis estaduais que tratam de isenção, remissão ou qualquer outro meio de extinção de crédito tributário;
- III - implementação da reunião de processos com mesmo devedor;
- IV - baixa dos executivos fiscais independentemente da prévia necessidade de comprovação do recolhimento das custas processuais, considerando que tal recolhimento já consta na respectiva guia de pagamento.

Parágrafo Único. Para o alcance do disposto no item 1.1. a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** cederá sem ônus ao TJAM, em fase inicial, 20 (vinte) servidores.

3.4 - Justificativa da proposição

A Cooperação Técnica entre os partícipes é uma forma eficiente e efetiva de otimizar recursos e compartilhar conhecimentos, habilidades e tecnologias, visando aprimorar a prestação jurisdicional e a satisfação das necessidades dos usuários do Sistema de Justiça.

Nesse sentido, a conjugação de esforços entre os órgãos envolvidos permite que sejam desenvolvidas soluções conjuntas e ações coordenadas, com o objetivo de superar desafios e enfrentar dificuldades que possam surgir no curso das atividades do Poder Judiciário na Comarca em questão.

Por fim, vale ressaltar que a cooperação técnica é um instrumento que estimula a colaboração e o diálogo entre as partes envolvidas, promovendo uma cultura de cooperação e solidariedade, valores fundamentais para o fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

4 - Da contrapartida

Não se aplica.

5 - Objetivos

5.1 - Geral

Criar uma parceria sinérgica entre os participes, com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades essenciais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. Através da conjugação de esforços, o acordo busca desenvolver soluções conjuntas, promover a eficiência e a efetividade da prestação jurisdicional e, acima de tudo, garantir o acesso à justiça de forma ágil e satisfatória para todos os cidadãos.

5.2 - Específicos

Ao profissional caberá proporcionar apoio técnico-institucional.

6 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes convenientes.

7 - Cronograma de Desembolso

Não se aplica.

8 - Órgão Fiscal

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, através da Vara Especializada na Dívida Ativa Estadual.

9 - DECLARAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Declaramos estar este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, e pela lei 8.666/93, no que couber e no que lhe for aplicável.

Pede Deferimento,

Manaus (AM), 21 de agosto de 2023.

10 - APROVAÇÃO

APROVADO (X)	NÃO APROVADO ()
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 21/08/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Cordeiro Antony Filho, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 05/10/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA PINHEIRO BATISTA, Servidor**, em 05/10/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1180929** e o
código CRC **9FB9AFDB**.

2023/000015409-00

1180929v10